



PARECER
AO PROJETO DE LEI Nº 136, DE 2025

**DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO,
PARCELAMENTO DO SOLO, PRESERVAÇÃO E DEFESA DO MEIO
AMBIENTE**

ASSUNTO: “Institui a importância do Jundu e da vegetação de restinga como barreira natural de proteção costeira no Município de Itanhaém, e dá outras providências”.

1 – RELATÓRIO

De autoria do Vereador William Tadeu Ramos de Sousa o Projeto tem por escopo instituir a importância do Jundu e da vegetação de restinga como barreira natural de proteção costeira no Município de Itanhaém, e dar outras providências.

Em justificativa à apresentação da matéria, o autor expõe que tem por objetivo reforçar a proteção ambiental da orla marítima do Município, reconhecendo formalmente a relevância ecológica do Jundu e da vegetação de restinga como elementos essenciais à contenção da erosão, ao enfrentamento das ressacas e à preservação do equilíbrio ambiental costeiro, especialmente diante do avanço da ocupação urbana e da degradação ambiental observada nos últimos anos.

A propositura foi encaminhada a esta Comissão após manifestação favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que opinou pela constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa da matéria

2 – PARECER

Dando continuidade ao processo legislativo o Projeto de Lei encontra-se nesta Comissão em atendimento às normas regimentais para que fosse analisado os aspectos previstos no artigo 63, IV, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Pois bem.

O Projeto de Lei se revela de grande importância ambiental e urbana, uma vez que o Município possui extensa faixa costeira sujeita à intensa dinâmica marinha, sendo frequentemente impactado por ressacas, ventos fortes e processos erosivos que comprometem tanto o equilíbrio ecológico quanto a segurança urbana.



Nesse contexto, o Jundu e a vegetação de restinga desempenham função estratégica na proteção da orla, atuando como barreira natural contra o avanço do mar, promovendo a fixação de sedimentos, estabilizando dunas e contribuindo para a redução dos efeitos da erosão costeira.

Sua preservação não se limita à dimensão ambiental, mas repercute diretamente no planejamento urbano, na proteção da infraestrutura pública e privada e na manutenção da atividade turística, essencial à economia local.

A Comissão entende, portanto, que a propositura tem relevante interesse público, por fortalecer a proteção ambiental da zona costeira, promover o uso sustentável do solo e contribuir para a prevenção de riscos ambientais e urbanísticos no Município de Itanhaém.

Deste modo, verificamos que o Projeto de Lei nº 136, de 2025, apresenta justificativa plausível para sua tramitação.

3 – CONCLUSÃO

Deste modo, ao analisarmos a matéria no âmbito da competência desta Comissão e face às razões expendidas, somos **FAVORÁVEIS** à tramitação regimental, devendo o Projeto de Lei nº 136, de 2025, seguir para deliberação em plenário.

É o parecer.

Comissão de Planejamento, Uso, Ocupação, Parcelamento do Solo, Preservação e Defesa do Meio Ambiente, em 18 de fevereiro de 2026.

FERNANDO DA SILVA XAVIER DE MIRANDA
Presidente

LUCAS GABRIEL SETUBAL ABBASI
Vice-Presidente

SEVERINO BENTO GOMES
Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO**



MANIFESTO DE ASSINATURAS DIGITAIS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itanhaém. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://www.itanhaem.sp.leg.br/Siscam/Documentos/Validate?chave=N10X-H81G-J07U-R2MD> , ou vá até o site <https://www.itanhaem.sp.leg.br/Siscam/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: N10X-H81G-J07U-R2MD

Fone/Fax (13) 3421-4450

Rua João Mariano Ferreira, 229 – Vila São Paulo – CEP 11740-000 – Itanhaém - SP